



Lei



LEI MUNICIPAL Nº 590, de 17 de MARÇO de 2021

Estabelece as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividade essencial no Município de João Dourado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA, no uso de suas competências que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPIAL DE JOÃO DOURADO-BA APROVOU e a mesma sanciona a seguinte Lei:

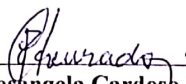
Art. 1º. Esta Lei estabelece que as Igrejas, os Templos Religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, e especial nos períodos de calamidade pública no Município de João Dourado-BA, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

§ 1º. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que, por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

§ 2º. As Igrejas, Templos Religiosos e as Comunidades Missionárias para o seu funcionamento obedecerão a todos os protocolos determinados pelas autoridades de Saúde do município de João Dourado-BA.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, 17 de março de 2021.


Rosângela Cardoso Dourado Loula
Prefeita Interina Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48
CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº16, 1º ANDAR - CENTRO

Digitalizado com CamScanner